



EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 193/2021
Nº 6

Dá nova redação ao art. 6º, do Projeto de Lei nº 193/2021:

“Art. 6º Fica garantido aos participantes que usufruírem da isenção a que se refere os artigos 4º e 5º desta Lei o recebimento dos benefícios concedidos para a mesma categoria de inscrição.”.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2022

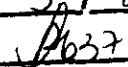

Vereador **BRAULIO LARA**

Partido NOVO

JUSTIFICATIVA

Os benefícios devem se restringir para a mesma categoria, considerando que o dispositivo modificado dava margem à interpretação que eventual premiação de categorias profissionais deveriam ser a mesma para todas as categorias. A corrida profissional possui premiação de acordo com a sua respectiva categoria e depende, também, do valor das inscrições para valorizar o prêmio. Igualar os prêmios e benefícios de categorias diferentes terá como resultado a diminuição e desvalorização dos prêmios profissionais ou a própria desistência de realização de corridas em Belo Horizonte. Vale lembrar que os prêmios e brindes em diversas corridas são financiados pelo valor da inscrição. Nesse sentido, criar uma categoria sem pagar inscrição com prêmios e brindes equivalentes pode deixar o evento financeiramente inexecutável.

CMBH-P1en. Helvecio-04/maj/22-14:44:45-005437-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>9 / 5 / 22</u>

Responsável pela distribuição